

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
(Processo nº. 2742/2023)

“Contratação de empresa para serviços de vídeo monitoramento eletrônico, sistema de alarme e entrega de rede de fibra para interligação à Central de Monitoramento”

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, **Lei nº 10.520 de 17/07/02**, Decreto Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO global do lote, para *Contratação de empresa para serviços de vídeo monitoramento eletrônico, sistema de alarme e entrega de rede de fibra para interligação à Central de Monitoramento.*

Data: 29/03/2023;

Início de recebimento das propostas no sistema eletrônico: dia 16/03/2023;

Limite para recebimento de propostas no sistema: 09hs:00min dia 29/03/2023;

Abertura das propostas: 09hs:01min do dia 29/03/2023;

Início da sessão de disputa de preços: 29/03/2023, às 09hs e 02min;

Obs.: Do tempo de disputa: Será de 10 (dez) minutos, acrescido do tempo aleatório. O sistema Banrisul aplica novo regimento com restrição de intervalo de tempo mínimo para envio de novo lance da seguinte forma: - 3 (três) segundos caso os lances sejam de licitantes diferentes; 10 (dez) segundos caso os lances sejam de um mesmo licitante.

O certame será realizado através do aplicativo “Pregão On-Line” do Portal Eletrônico do Banrisul SA, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado, pelo seguinte endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br. As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro.

Formalização de consultas:

E-mail: licita@vacaria.rs.gov.br

Fone/fax: 054-32316410.

Endereço Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-061, cidade de Vacaria/RS.

Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria nº 40/2023 e sua Comissão de Apoio, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Este edital, devido a sua peculiaridade, é aberto a todas as empresas, conforme Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, mantendo-se a preferência na contratação das empresas beneficiadas pela referida lei.

COMO PARTICIPAR? Deverá ser criado um “**LOGIN** e **SENHA**” no site do portal de pregão Banrisul (www.pregaoonlinebanrisul.com.br) para acessar os editais dos órgãos.

ONDE PARTICIPAR? Com o login e senha criados, deverá ser acessado o site [pregaoonlinebanrisul](http://pregaoonlinebanrisul.com.br), procurar o edital do Município de Vacaria/RS e proceder o anexo da **proposta** e demais procedimentos do edital e site. A sessão será online no mesmo site.

E A HABILITAÇÃO? Você deverá providenciar, **antes da abertura**, o CFE **ou** CRC **ou**, caso o edital possibilite, apresentar, no dia, toda a documentação do edital, caso sagre-se vencedor.

JUSTIFICATIVA:

A crescente onda de criminalidade, principalmente por causa das dificuldades econômicas frente a pandemia, faz com que a população tenha de ter um maior cuidado com seu Patrimônio. Com a Administração Municipal não é diferente, ainda mais quando o patrimônio pertence ao povo, ainda que invista em alarmes e Guarda Municipal, somente estes não são suficientes para segurança efetiva. Com a implementação deste serviço, será possível também reduzir o número de horas extras do contingente da guarda e realocar os mesmos nos lugares que farão mais eficazmente seu serviço.

A escolha de cada ponto de instalação foi efetuada pelos Membros do **Centro de Processamento de Dados – CPD - TI** e Guarda Municipal SMSP, do executivo de Vacaria, visando aperfeiçoar e reduzir os pontos cegos e gastos de cada Secretaria.

A escolha dos equipamentos foi efetuada pelo **CPD** e Guarda SMSP com base em serviço já existente e na demanda necessária do Município, visando a necessidade de cada Prédio Público.

1. OBJETO SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se à *Contratação de empresa para serviços de vídeo monitoramento eletrônico, sistema de alarme e entrega de rede de fibra para interligação à Central de Monitoramento*, para o Executivo Municipal de Vacaria/RS, conforme especificações/descrições constantes **no anexo II** (modelo de confecção da proposta) e termo de referência **anexo II.1**, podendo ser cotado equipamentos e serviços iguais ou superiores. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Bannisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A (s) contratada (s) deverá (ão), obrigatoriamente, fornecer um **número de Telefone e e-mail** para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes;

1.3. Para todos os lotes, o desrespeito quanto ao equipamento, material, à forma, o local, o prazo de entrega/execução ou seu atraso injustificado, fará com que a empresa vencedora seja imediatamente notificada para regularização, ficando entendido que correrá por sua conta e risco esta adequação, incorrendo em mora, estando passível de sofrer as penalidades previstas no item 14 deste edital e demais cominações dispostas no memorial descritivo. Todos os prazos de entrega/execução começam a correr após o recebimento do empenho/assinatura do contrato pela empresa.

1.4. O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital, poderão acarretar inabilitação/desclassificação/rescisão contratual, independentemente das sanções dispostas no item 14, multa e demais cominações presentes no memorial descritivo.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Após declarada vencedora no sítio pela internet, a participante/licitante vencedora, deverá encaminhar por upload via sistema (www.pregaobannisul.com.br) , no prazo máximo de 02 (DUAS) horas da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, a documentação conforme consta na cláusula de HABILITAÇÃO, com posterior encaminhamento, **caso o pregoeiro não dispense por serem digitais**, do original ou cópia autenticada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que julgou vencedora, através de **SEDEX** (Setor de Licitações, Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro,

CEP 95.200-061), o conteúdo de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, através de 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Vacaria/RS

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 09/2023

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS (VALORES FINAIS – ASSINADA)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/E-mail:

No segundo envelope

Ao Município de Vacaria

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 09/2023

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO (EXIGIDA PELO EDITAL ITEM 4)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/E-mail:

2.1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados (login e senha) junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado ou Portal Pregão Bannrisul vide www.pregaobanrisul.com.br, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.1.3. Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vacaria; Licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.4.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.5. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.6. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaobanrisul.com.br.

2.1.7. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.1.8. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.1.9 Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e, em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido a imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícia.

2.2. CREDENCIAMENTO

2.2.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação, e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à seção de Cadastro da central de compras/Banrisul www.pregaobanrisul.com.br.

2.2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vacaria/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.2.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

2.2.5. No caso de perda da senha, deverá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

3. DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

3.1. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente e nos moldes do **Anexo II**.

3.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a serem ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento/execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros e quaisquer

outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

3.4. Até a data e horário previstos no preâmbulo do edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta. Após o horário previsto, as ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão.

3.6. A partir da publicação/divulgação deste edital no sítio informado, poderão ser encaminhadas as propostas dos licitantes interessados. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar preço unitário e total.

3.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.8. A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste edital, poderão ser encaminhadas às propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico, mediante participação no sistema do site www.pregaobanrisul.com.br de acordo, também com o anexo II deste edital.

3.9. Deverão preencher campo próprio com a manifestação de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

DEVERÁ SER ANEXADA/MENCIONADA JUNTO À PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

3.10. Cópia de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, sob as penas da lei (vide anexo V).

3.10.1. Deverá ser analisado o termo de referência **anexo II.1** para percepção dos serviços.

3.10.2. Deverá ser anexado/informado o catálogo das câmeras e alarme que compõe a oferta: **CATÁLOGO das câmeras que compõe o item 01 (1.1 fixas e 1.2 móveis e item 1.3 NVR) e central de alarme que compões o item 02 (item 2.1 central de alarme).** Podendo, a critério do pregoeiro, haver a desclassificação e/ou abertura de diligência.

3.11. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaobanrisul.com.br.

3.12. As propostas deverão atender os termos deste edital quanto à descrição do objeto, prazo de entrega, instalação e as condições de pagamento. Os Produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

3.13. As propostas deverão conter PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL do lote, devendo conter de forma expressa na proposta a **MARCA e MODELO das câmeras que compõe o item 01 (1.1 fixas e 1.2 móveis e item 1.3 NVR) e central de alarme que compões o item 02 (item 2.1 central de alarme)/FORNECEDOR** e o prazo de validade. **Será aceito apenas duas casas decimais após a vírgula no valor unitário, por exemplo: (R\$ 0,78).** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente,

uma pequena variação para menos, no valor global, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda. O desconto dado em sessão, nos lances, do valor global deverá ser proporcional nos respectivos itens que compõe o lote.

3.14. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3.15. As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

3.16. O upload da proposta/documentação no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta/documentação anexada seja visível e legível em sua integralidade, sem necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

3.17. Por ser um processo de lances eletrônicos, pedimos a atenção das licitantes para que tenham cuidado em seus lances, a fim de não tornar sua proposta inexecutável, na ânsia de ganhar o certame (Vide item 2.1.9). A critério do Pregoeiro, antes da adjudicação, poderá ser aberta diligência para que a licitante de melhor valor comprove os custos detalhados de sua proposta com seu último lance (com comprovação), a fim de não frustrar o referido processo licitatório. A proposta que não comprovar, se aberta diligência, poderá, a critério da Administração, ser desclassificada.

Obs.: Este item se faz necessário em virtude do último edital PE 05/2022, onde a licitante de primeiro lugar não conseguiu executar o edital, baixando demais sua proposta, sendo encaminhada para penalização, frustrando o certame.

4. DA HABILITAÇÃO - Envelope n.º 2 (VER CFE ou CRC ou anexo da documentação)

4.1. Primeiramente os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico prévio (login e senha). A habilitação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio de uma, das três formas abaixo, constantes do item 4.2, encaminhados na forma deste edital.

4.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiados pela Lei Complementar 123/06, no que tange a licitações, que quiserem usufruir dos benefícios da referida LC, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, a sua condição de beneficiada (o). Caso não o faça, será tratada (o) sem os privilégios da citada LC.

4.1.2. No caso de beneficiada, nos termos da LC 123/2006, que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

4.2. - Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar **via sistema**, nome da empresa e licitação no título, no prazo máximo de 02 (duas) horas da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, um dos seguintes documentos:

a) **C**ertificado de **F**ornecedor do **E**stado do Rio Grande do Sul (**CFE**, obtido em www.celic.rs.gov.br), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6; **O**U:

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria/RS (CRC), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6; **OU**:

c) TODA a documentação escaneada (item 4.3 ao 4.6), não sendo necessário nenhum certificado prévio.

Dica: Caso as licitantes queiram juntar seus arquivos no formato PDF em um único arquivo, para que o anexo seja mais célere, existem sites grátis na internet para isso, bastando digitar no google “juntar pdf”. Aparecerão sites (como **ILOVEPDF** e **SMALLPDF**) que possibilitarão a mescla dos arquivos em um único, bastando juntar todos os pdf's em uma pasta e unificá-los.

4.2.1. Se algum documento estiver vencido, a licitante poderá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações (CRC) ou CELIC (CFE), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado. Os Certificados/habilitação compõem-se dos seguintes documentos:

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA I ao IV:

Busca-se demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações.

Justificativa da exigência de habilitação jurídica:

Nesta área, a documentação é mais básica e visa comprovar a existência jurídica da empresa, bem como sua autorização para realizar as atividades previstas no edital.

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a **versão consolidada**, acompanhada das alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social;

b) Cópia da cédula de identidade dos representantes legais;

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre com o artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;

IV - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA/IMPEDIDA de licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

V – Declaração, caso seja a situação, assinada pelo representante legal da empresa **E** por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como beneficiada da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, no que tange a licitações, e que não está incluída nas

vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º do referido diploma legal. Poderá ser dispensada se apresentada no credenciamento.

Observação: a) As declarações citadas nos subitens 4.1.II e 4.1.V que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário. Caso a procuração conste no credenciamento este ato fica suprido. b) Quando a licitação for exclusiva aos beneficiários da LC 123/06, a declaração inciso V será obrigatória para participar. Em qualquer caso, a falta da comprovação implicará em renúncia aos benefícios. Serão averiguados possíveis contratos em caso de apresentação desta declaração, deixando ciente que: **As declaração falsa é fraude e sujeitará seu emissor as penalidades da lei de licitações previstas neste edital, não excluindo as sanções da legislação penal como o crime de falsidade ideológica.** Nesse sentido (STJ - RMS: 54262 MG 2017/0132197-9, Relator.: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julg.: 05/09/2017, T2 – 2ª TURMA, Data de Publicação: DJe 13/09/2017). Fundamentação da declaração e certidão (IN 103/07, Dec. 6.204/07 e atualizações supervenientes).

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA I ao VI:

Busca-se comprovar que o licitante está em situação regular em suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e trabalhista.

Justificativa fiscal e trabalhista:

Para participar de licitações públicas e até mesmo firmar contratos com o Poder Público, as empresas precisam provar que estão totalmente regularizadas e que não possuem débitos tributários. O Governo por vontade e determinação legal não quer se relacionar com empresas que não estejam em dia com o Fisco, de onde vem seus recursos.

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas – CNPJ.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, em vigor;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

IV.a - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

V - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Obs.: As certidões mencionadas I a VI que não expressem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

4.4.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, dispostas nos subitens 4.4.I a 4.4.VI deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a - O prazo citado no subitem 4.4.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b - O benefício de que trata o subitem 4.4.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 14.2.1,III, deste edital.

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA I ao III:

Busca-se avaliar se o pretense contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato, vale dizer, se ele poderá suportar todos os custos que virão da execução do contrato.

Justificativa da habilitação econômica financeira:

Para análise da saúde financeira das pretensas contratadas a Administração poderá exigir os requisitos postos no art. 31 da Lei nº 8.666/93. Os índices foram determinados com o objetivo de analisar a situação financeira da empresa e o seu grau de endividamento a fim de aumentar a segurança do cumprimento do contrato em toda sua extensão.

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do edital;

Justificativa: A certidão é o documento que comprova a presença ou não de pendências financeiras relacionadas a uma empresa. É com essa certidão também que se atesta a inexistência de impedimentos da companhia em algumas operações, como em pedidos de financiamentos. É exigível nas licitações públicas, por força do inciso III do artigo 31 da Lei 8666/93. Deve ser emitida pelo foro em que o interessado tem domicílio, apesar de ser possível o licitante possuir processos em outros foros. Caso a Administração tenha conhecimento da existência de processos que façam presumir a ausência de qualificação econômico-financeira, deverá de ofício ou por provocação de outros licitantes considerar inabilitado o licitante.

II - Apresentação de Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, em conformidade com as normas contábeis, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com **termo de abertura e encerramento**, devidamente registrados, no local e na forma que a lei exige para cada caso, exemplo (rol exemplificativo):

- a) Carimbo (junta comercial, etc.); ou
- b) Em se tratando de Sociedades por Ações (SA), publicação em órgão de imprensa oficial, de acordo com a lei; ou
- c) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação – Recibo de Entrega.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas deverão apresentar seus balanços na forma que prescreve a lei e normas contábeis.

Ila - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8}$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8}$$

$$SG = \frac{AR}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{1,2}$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

SG = Solvência Geral

LG = Liquidez Geral

AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até maio de 2009. O **Balanço de 2022**, para este certame, ano-calendário de 2021, será considerado válido até maio de 2023, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa IN nº 1.420/13 e alterações supervenientes, da Receita Federal.

Justificativa dos índices adotados: Como não é possível definir um índice específico de cada setor, o Município utiliza em seus editais de serviços e obras índices usualmente aceitos nos segmentos em geral, em especial para a prestação de serviços públicos, e em conformidade com os entendimentos dos tribunais. Os índices financeiros usualmente exigidos em certames licitatórios são os de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, assim conceituados:

LC – Liquidez Corrente: Este índice indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo.

LG - Liquidez Geral: Leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores são obtidos também no balanço (BP). Indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações com vencimentos neste período.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, “quanto maior melhor”. Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes. O resultado nos indicadores apresentados ≥ 1 (maior ou igual a um) é o ideal à comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa.

III. Capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Observação: Caso a comprovação se realize pelo capital mínimo, este, por óbvio, deverá estar integralizado e se dará pelo contrato social e/ou última alteração consolidada atualizada. Caso a comprovação se faça pelo patrimônio líquido mínimo, este se dará pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social já exigível por lei (2022), devidamente registrado, na forma que a lei exige, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.

Justificativa do Capital Social (CS) ou Patrimônio Líquido (PL) mínimo: O (PL) é o valor disponível para fazer a sociedade girar, um indicador da saúde financeira real e atual. Já o (CS), do ponto de vista contábil, é parte do (PL), representa valores recebidos pela empresa dos sócios, ou por ela gerados e que foram formalmente

incorporados ao (CS). Os dois possuem finalidades distintas, porém, verifica-se, desde logo que, numa contratação pública, ambos têm a mesma função, qual seja, a de indiciar a qualidade das finanças e o patrimônio da empresa que será contratada.

4.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA I ao V:

Para que o Poder Público possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar os produtos ou serviços que ele está buscando contratar.

Justifica-se a exigência de habilitação técnica tendo em vista que, por ser um serviço de alta responsabilidade e urgência, que integra vários setores, secretarias e prédios, é necessário que o Município tenha certeza que a empresa que está contratando tem know-how no assunto, que não deixará, por desídia, negligência, atraso, incapacidade, etc., de atender um serviço de utilidade pública essencial, além disso, o último edital restou frustrado por inexperiência, trazendo prejuízos ao Município.

I - Certidão de Registro no CREA/CAU, da empresa participante e do responsável técnico ligado ao objeto da licitação (Poderá na certidão constar ambos os dados, empresa e responsável).

I.1. Apresentação de prova de vínculo do (s) responsável (is) técnico (s) com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas: I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

II –Atestado de capacidade técnica operacional (modelo anexo VII), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, referentes principalmente quanto aos itens de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Serviço de sistema de vídeo monitoramento eletrônico;
- b) Serviço de sistema de alarme;
- c) Central de monitoramento;

ATENÇÃO: Observações que devem ser cumpridas sob pena de inabilitação:

1 – Quanto ao objeto: Serviços de vídeo monitoramento eletrônico, sistema de alarme e entrega de rede de fibra para interligação a central de monitoramento. Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade com o serviço;

2 – Quanto aos itens de maior relevância, a empresa precisa comprovar que já realizou gerenciamento implantação dos respectivos serviços em característica técnica compatível com o edital. Para evitar possível suspeição de restrição, serão aceitos atestados separados entre alíneas “a” e “b”, porém a empresa precisa comprovar que já realizou implantação gerenciamento das respectivas áreas, sem falhas;

3 - A contratada deve disponibilizar para corroborar seus atestados, podendo ser requerida diligência para isso, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

5 - Quanto a exigência legal do atestado operacional e da solicitação de comprovação da realização das parcelas de relevância técnica, Súmula nº 263 TCU.

SÚMULA Nº 263 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Fundamento legal:

- Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; - Lei nº 8.666/1993, art. 30.

Precedentes:

- Acórdão 1251/2022 – Segunda Câmara, Sessão de 22/03/22, in DOU 2022;

- Acórdão 2595/2021 - Plenário - Sessão de 27/10/2021, in DOU 2021
- Acórdão 1621/2021 - Plenário - Sessão de 07/07/2021, in DOU 2021

III - Atestado de capacitação técnico-profissional, registrado no CREA/CAU, em nome do responsável técnico da empresa (vide item 4.6, I), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

ATENÇÃO: Observações quanto ao 4.6, III, que devem ser cumpridas sob pena de inabilitação:

1 - Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre o serviço executado e o período utilizado para tanto.

2 - Os atestados de capacitação técnico profissionais deverão vir acompanhados da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) e conter (mencionar) obrigatoriamente área, prazo de execução com data (dd/mm/aa), contendo também os seguintes requisitos mínimos: 01 – Nº do Contrato; 02 – ART/RRT nº ; 03 – Objeto do contrato; 04 – Empresa Contratada; 05 – Contratante dos serviços; 06 – Proprietário do empreendimento; 07 – Período de execução (início e fim); 08 – Endereço das obras ou serviços; 09 – Descrição das atividades desenvolvidas (devendo ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais “mencionar a unidade de medida” e porte dos serviços executados); 10 – Responsável técnico e nº do CREA/CAU;

3 – Caso seja o mesmo profissional e empresa, os atestados II e III, poderão atender a ambos os itens.

Justificativa da solicitação de atestado:

Justifica-se o atestado tendo em vista que o objeto se baseia em serviço público relevante, de grande prioridade para o Município de Vacaria/RS e, sua falha/má execução, pode trazer grandes transtornos e ônus ao patrimônio da Administração e os Municípios.

IV – Alvará de Funcionamento, em vigor, emitido pela GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas) da Brigada Militar/RS, para as licitantes sediadas no Estado do Rio Grande do Sul.

Obs.

I - Alvará de Funcionamento é o documento concedido as empresas consideradas “não especializadas” de segurança, zeladoria patrimonial, monitoramento, comércio e instalação de sistemas eletrônicos de segurança, diferenciando-se da Certidão de Regularidade que é concedido em conjunto com autorização da Polícia Federal, para as empresas de segurança “especializadas” (vigilância armada, que não é o objeto do presente edital).

II - Para a empresa não sediada no Estado, caso sagre-se vencedora, será aceito preliminarmente com relação a este item, uma declaração, assinada pelo representante legal, comprometendo-se, sob as penas da lei e edital, que providenciará o alvará até a assinatura do contrato. Este pensamento coaduna-se com o da Procuradoria Geral de Justiça – Unidade de Licitações – Ministério Público do RS, onde percebeu que cognição diversa poderia inviabilizar a participação de licitantes de fora do Estado e, conseqüentemente, limitar a obtenção do melhor preço, injustificadamente.

V –Atestado de visita, do responsável técnico da empresa ao local dos serviços, que será fornecido pelo Setor Técnico da Prefeitura de Vacaria/RS **até o dia útil anterior** à data de abertura da licitação (054-32323619 – João Minella), **OU, declaração de conhecimento de informações e condições locais**, da empresa licitante, assinada pelo responsável legal E responsável técnico de que tem pleno conhecimento das informações e condições locais em que serão executados os serviços, objeto do edital, aceitando como válida as condições do certame.

Justificativa: O atestado de visita ou declaração de conhecimento e condições locais se faz necessário para que as empresas possam ter a exata noção das condições de execução, verificar a proporção do serviço e demais especificações técnicas, suas particularidades, especificidades e dificuldades, afinal, os mesmos deverão realizar nos diversos locais, prédios do Município e Escolas, em cima da sua estrutura lógica/física, em vários bairros. Além da importância que esse serviço traz, o transtorno que poderá causar na sua falha ou má execução, sendo, assim, importante a sua realização, ou declaração de ciência, estando mais do que demonstrado o porquê de sua solicitação. Não pode, assim, a licitante, com o atestado/declaração, após a apresentação da proposta, reivindicar desconhecimento, evitando alegações de ignorância sobre fatos ocultos do objeto da licitação que possam influenciar a formulação da proposta ou execução do serviço.

4.7. O licitante que desatender a documentação de habilitação do edital será considerado INABILITADO, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

4.8. Os documentos exigidos nos subitens 4.3 ao 4.5 poderão ser substituídos por um dos seguintes certificados:

a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (CFE, obtido em www.celic.rs.gov.br), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6; **OU:**

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (CRC), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6.

c) TODA a documentação escaneada (item 4.3 ao 4.6), não sendo necessário nenhum certificado prévio.

4.8. A substituição prevista no item anterior somente será aceita se o Certificado de Fornecedor/Cadastral estiver dentro de seu período de vigência, com todos os documentos exigidos atualizados. Se algum documento estiver vencido, a licitante deverá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações para o (CRC), e CELIC para o (CFE), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado.

4.9. - Para o interessado não portador do CFE (Certificado de Fornecedor do Estado), os documentos exigidos nos subitens 4.3 ao 4.5 poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria/RS (CRC)**, devendo encaminhar os documentos, para confecção do certificado, **até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.**

4.10. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório oficial competente, ou por servidor da Prefeitura de Vacaria/RS (no caso de CRC). Os documentos expedidos pela *Internet* deverão ser apresentados com o respectivo endereço eletrônico (link) e/ou código verificador de autenticidade para consulta e confirmação de sua veracidade.

4.11. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo os documentos que valem para ambas.

4.12. Todos os documentos deverão conter data de expedição de até 30 (trinta) dias da abertura do certame, salvo disposição em contrário neste edital.

4.13. As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e edital.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIADAS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES:

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 5.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta, prorrogáveis por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2. O benefício de que trata o subitem 5.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, subitem 14.2.1, III, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma beneficiada.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar no prazo de até 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da beneficiada, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes beneficiadas que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.3 e 5.4, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.5. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Em caso de permanecer o empate será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria em dia e horário a ser fixado em ata dando ciência a todos os licitantes.

5.6. O disposto nos subitens 5.3 e 5.4, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

5.7. A licitante beneficiada pela LC nº 123/06, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.8. A licitante que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, declaração de que se enquadra como beneficiada da referida LC 123/06 e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, nos moldes do **anexo I**, enviando conforme **item 02** deste edital. A declaração não será necessária caso conste em campo específico dos certificados **CFE** ou **CRC**.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.1.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta eletrônica de preços.

6.2.1. Os representantes das empresas beneficiadas pela LC nº 123/06, no que tange a licitações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessa categoria. A ausência da declaração naquele momento, quando for um edital exclusivo as beneficiadas, impossibilitará a participação no Pregão.

6.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

6.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO. O desconto do valor global deverá ser proporcional nos respectivos itens que compõe o lote.

6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 02 (DUAS) horas, cópia do Certificado de Fornecedor do Estado – **CFE** ou Certificado de Registro Cadastral - **CRC** ou TODA a habilitação e demais documentos exigidos no instrumento convocatório (vide item 4.2), com posterior encaminhamento, caso o pregoeiro não dispense, do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (via SEDEX, conforme item 02), contados da data da sessão pública. Os documentos originais deverão ser entregues na Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, Setor de Licitações, Vacaria – RS, CEP 95200-061.

6.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

6.15. Concluída a etapa de lances, ou negociação quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final no sistema. A pedido da empresa e por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

6.15.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos do item 03 do edital.

6.15.2. No caso da proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

6.16. Aceita a proposta, abrir-se-á o prazo para manifestação de intenção de recurso contra a classificação da empresa.

6.17. Não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á prosseguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos e da proposta final original.

6.18. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior competente.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. E, antes da abertura, solicitar esclarecimentos.

7.1.1.A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Dos atos do pregão caberá recurso que dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, em formulário específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

7.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, de intenção de recurso, importará na decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

7.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

7.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. Esgotados todos os prazos, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato - **caso o Município não opte pela entrega única e imediata** - que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem **9.1.1** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 14.2.2, inciso IV deste edital.

9.1.1. O contrato será elaborado com base na minuta e edital. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito (e-mail, AR ou Fax), pelo Município, sob pena da aplicação de multa conforme item 14.2.2, IV, independente da sanção prevista no item 14.3, de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93 e Artigo 7º da Lei 10.520/02

9.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até, quando for o caso, o final especificado pelo município da (garantia, assistência técnica, validade, entrega, serviço, exercício financeiro, etc.), podendo ser prorrogado a critério da administração ou rescindido por uma das causas de inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9.3. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades previstas, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regredora, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato**.

9.3.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

9.3.2. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do subitem 9.3.1;

9.3.3. Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação deste;

9.3.4. Caso a licitante opte pelo depósito em moeda corrente, esta deverá avisar o Município, por escrito, para que possa fornecer a conta específica, com correção monetária;

9.3.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93, além da multa

conforme item 14.2.2, IV, independente da possibilidade de aplicação da pena prevista no item 14.3.

9.4. A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do Artigo 86, §3º, da Lei 8.666/93. Reverterá a garantia a favor do Município, também, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, consoante Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do Município cobrar indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

9.4.1. Se a multa por inexecução for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

9.7. Caso a licitante vencedora se recuse a prestar a caução ou assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

9.8 – O Município designa como responsável pela fiscalização do contrato/recebimento, o Sr. João Minella, designado pelo Secretário Municipal de Gestão e Finanças.

9.9 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VI, quando a entrega/execução não for única) e/ou prever garantia.

9.10 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE:

9.10.1 - A administração Municipal, através de seu órgão competente, deverá:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto do Edital, por intermédio dos funcionários do CPD e dos servidores designados pelo Sr. Prefeito Municipal e Secretários;
- b) Rejeitar os materiais/equipamentos que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante do equipamento;
- c) Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços;
- d) Não permitir que outrem execute os serviços objeto deste Edital, que se destinam à Contratada, SALVO ITEM 04 REDE DE FIBRA ÓTICA;
- e) Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto do Edital;
- f) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- h) Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.

9.11 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (VIDE OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS ANEXO II.1):

9.11.1 - A contratada deverá:

- a)** promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- b)** prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c)** arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- d)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- e)** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;
- f)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- g)** manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- i)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- j)** responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- k)** e for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na Contratante, para fins de divulgação na internet;
- l)** entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante;
- m)** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.11.2 - A contratada deverá, ainda:

- a)** Apresentar comprovação de que possui pelo menos um profissional, sendo este que atuará diretamente na execução deste contrato, com, no mínimo, curso ABNT NR10 e NR35.

10 – DO RECEBIMENTO / ACEITE DO OBJETO

10.1. O recebimento dos serviços e aquisições licitados será feito pelo **Diretor do CPD (João Minella)**, do Município de Vacaria que os receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas neste edital e seus anexos.

10.2. O período para recebimento definitivo do (s) objeto (s) licitado (s), coincidirá com o prazo estabelecido para pagamento.

10.3. Considerar-se-á adimplido o contrato quando do recebimento definitivo pelo Município de Vacaria do (s) objeto (s) da licitação, na forma do item 10.1 supra.

10.4. Será (ão) rejeitado (s) no todo ou em parte o (s) objeto (s) da licitação, se entregue/executados (s) em desacordo com este edital e contrato cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, pagará o menor valor global mensal dos serviços ofertados no certame (incluído instalação, manutenção, comodatos, software, licenças, suprimentos, etc.).

11.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 dias, após cada relação/relatório serviço, mediante a apresentação da nota fiscal com a autorização, devidamente assinada e identificada pelo responsável da Secretaria e Responsável Técnico do CPD (SMGF–João Minella), com preço fixo e sem reajuste. Os serviços não poderão ser pagos até a completa instalação das câmeras, alarmes e central de monitoramento e perfeito funcionamento;

11.2.1. Será aceita uma tolerância de apenas 1% (um por cento) de falha de câmera/alarmes e/ou transmissão de dados por mês. Caso o percentual seja superior, deverá haver visitação da empresa, sem ônus para o Município, para retificação dos equipamentos e serviços, sob supervisão do CPD. Caso essa divergência aconteça por dois meses seguidos o pagamento mensal será descontado em até 50% (cinquenta por cento) até a retificação completa das falhas.

11.3. Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Pregão Eletrônico nº 09/2023**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atentem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmitir - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

11.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, a critério da Administração;

12.2. O prazo de início de operação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo que o prazo de implantação deverá ser de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que por motivo justo, aceito pela

Administração (CPD), sob pena de aplicação de multa e sanções previstas no item 14, em caso de mora.

13. DA FORMA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. Os locais de execução serão em vários prédios da Administração Municipal, Escolas e locais do Município. Os locais de execução dos serviços poderão, ainda, além do conhecimento por visita técnica, serem observados no termo de referência, anexo II.1.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.2. MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

14.2.1. MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega/execução em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

14.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1.

14.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR

14.3.1. Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardamento na execução/entrega do objeto;
- c) não assinatura do contrato ou manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.4. As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula 14.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16 – (16.02) Secretaria Municipal de Segurança Pública
2.160 – Manutenção Departamento da Guarda Municipal
33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Dot. 7762/8336
33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Dot. 8337/8338

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Administração, o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

16.2. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.12, 6.13 e 6.15.1, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

16.3. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

16.4. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem 16.2 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.6. O Município de Vacaria, na pessoa de sua Pregoeira ou da Autoridade Superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas.

16.8. Caso seja necessária à diligência do Pregoeiro para verificação da proposta ou habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do Pregoeiro, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

16.9. É facultado ao Pregoeiro relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

16.10. É facultado ainda ao pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.11. A administração do Município de Vacaria poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade este Pregão, observadas as disposições legais pertinentes.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que a eles aplicará as disposições da Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93, e disposições subjetivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.

16.13. Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, e desde que não comprometa o interesse do município, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município e a segurança da contratação.

16.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite legalmente admitido na Lei 8666/93, sobre o valor inicial do contrato.

16.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.18. Por força de separação de conselhos de classes profissionais, caso, por lei, algum conselho diverso do CREA/CAU também possua a competência/atribuição para o respectivo objeto do edital, poderá ser apresentado na habilitação técnica os documentos com o respectivo profissional e empresa, ficando a cargo do licitante comprovar através da legislação pertinente a sua profissão e a autorização para atender com Conselho Diverso, apresentando o respectivo registro no conselho com a devida responsabilidade técnica.

16.19. Fica eleito o Foro da comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

16.20. Fazem parte deste edital:

- Anexo I - Declaração de Enquadramento para ME e EPP (beneficiada)
- Anexo II - Proposta (Paradigma da proposta eletrônica)
- Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- Anexo VI - Minuta de Contrato (Quando não for entrega única).
- Anexo VII - Modelo atestado de capacidade técnica

16.21. Para maiores informações:

- a) **Setor de licitações, Edital:** (54) 3231-6410, Ronerson Bueno, Lisiane de Oliveira;
- b) **Email Setor:** licita@vacaria.rs.gov.br
- c) **Endereço:** Ramiro Barcelos, 915, centro, CEP 95.200-061.

Obs.: Informações por telefone, somente no horário de externo, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 14 de março de 2023.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP (BENEFICIADOS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES)

(Razão Social)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (beneficiado);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2023.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

(Assinatura) _____

NOME (completo, contador ou técnico contábil):

CPF:

Nº DE INSCRIÇÃO CRC:

Ressalva (se houver).....

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023
PROPOSTA (Paradigma da Eletrônica – www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

RAZÃO SOCIAL (EMPRESA/FORNECEDOR): CNPJ-MF:
 FONE/FAX: (.....)..... EMAIL:

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II.1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL
01	01	Sistema de vídeo monitoramento eletrônico contemplando materiais e acessórios para instalação: 1.1. Câmeras de Monitoramento fixas (545 unidades) V.U. R\$ 52,78/MÊS Marca e Modelo (.....) 1.2. Câmeras de Monitoramento Speed (32 unidades) V.U. R\$ 912,52/MÊS Marca e Modelo (.....) 1.3. Nvr's (Digital vídeo recorders) alta definição (99 unidades) V.U. R\$ 101,54/MÊS Marca e Modelo Nvr (.....)	R\$ 68.018,20	R\$ 816.218,40
	02	Sistema de alarmes Monitorados contemplando materiais e acessórios para instalação: 2.1. Central Monitoramento Alarme (72 unidades) V.U. R\$ 342,54/MÊS Marca e Modelo (.....) 2.2. Sensor Alarme (914 unidades) V.U. R\$ 7,22/MÊS	R\$ 31.261,96	R\$ 375.143,52
	03	Software para central de monitoramento imagem (licença) V.U. R\$ 52,00/MÊS Software para central de monitoramento alarme (licença) V.U. R\$ 19,00/MÊS	R\$ 6.620,00	R\$ 79.440,00
	04	Rede de fibra ótica interligando câmeras, centrais de alarme e central de monitoramento (101 pontos) V.U. R\$ /MÊS 6,72 + 128,65	R\$ 13.672,37	R\$ 164.068,44
	05	Suporte Técnico/Manutenção	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
	06	Central de monitoramento (sala de operação)	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
	07	Instalação (mão de obra) taxa única (TU)	TU R\$ 21.990,00	
	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$ 133.572,53 + (R\$ 21.990,00 TU)			
VALOR MÁXIMO GLOBAL DOS 12 (DOZE) MESES R\$ 1.602.870,36 + (R\$ 21.990,00 TU) = R\$ 1.624.860,36				

DECREMENTO MÍNIMO DOS LANCES 2% (Dois por cento)

....., em de de 2023.

Validade da proposta 60 dias. Prazo contratual 12 meses, prorrogável. Declaro que cumpro com os requisitos de habilitação.

Nome completo e assinatura do representante legal **(vide item 3.10 e catálogo dos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 2.1 do anexo II)**

ANEXO II.1

TERMO DE REFERÊNCIA VÍDEO MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ALARME E ENTREGA DE FIBRA ÓTICA

1. Objeto

Contração de empresa para serviços de vídeo monitoramento eletrônico, sistema de alarme e rede de Fibra Óptica, conforme descrito no anexo A.

- Sistema de Vídeo monitoramento 24x7 através de circuito fechado de televisão, conforme equipamentos descritos no anexo A Itens 1.1(câmeras fixas),1.2 (Câmeras moveis), item 6 (Central de Operações);

O sistema consiste em instalação de câmeras de vídeo Monitoramento, para monitorar os prédios de patrimônio público Municipal; Sistema de Alarme, conforme equipamentos descritos no Anexo A, entrega de rede nos pontos descritos no Anexo B, software inteligente para configurações de eventos, alerta e acompanhamento conforme Item 3 anexo A;

- Sistema de Alarme Monitorados, que consiste em instalação de centrais de alarme, com sensores, para monitorar os prédios de patrimônio público municipal durante 24x7, conforme descrito no anexo A item 2 e interligados ao software das câmeras de monitoramento;

- Entrega de Fibra Ótica, para comunicação do circuito de monitoramento; constitui-se em entrega de sinal via fibra ótica, para interligar o circuito de vídeo monitoramento e alarmes, nos pontos relacionados no Anexo E, com a central de operações.

Item 1	Sistema de Vídeo monitoramento eletrônico
Item 2	Sistema de Alarme Monitorados
Item 3	Software de Vídeo monitoramento
Item 4	Entrega Sinal via Fibra Ótica
Item 5	Manutenção
Item6	Central de Monitoramento
Item7	Instalação

2. Justificativa

Em atenção a demanda por segurança, bem como um melhor aproveitamento na realocação da importantíssima força física da área de vigilância, usada através da guarda municipal, otimizando a sua atuação, como também visando a redução de custos aos cofres públicos, visa se o aumento e a atualização da segurança eletrônica no município de Vacaria-RS, totalmente integrada, possibilitando a otimização dos recursos públicos e melhor uso dos meios tecnológicos.

3. Disposições gerais

Constitui em contratação de empresa para entrega de equipamentos em comodato, conforme descrito no anexo A, com contrato de entrega e manutenção nos equipamentos, rede logica, software inteligente para monitoramento eletrônico por circuito de tv e alarme.

-Não será aceito, em nenhuma hipótese, nem como caráter provisório ou backup, o uso de radiofrequência e/ou transmissores de vídeo por rádio para transmitir ou receber as imagens.

Tal exigência se dá em virtude do risco de interferências eletromagnéticas, os locais de instalações estão descritos no Anexo B;

-O início das instalações e da prestação de serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sendo que a implantação deverá acontecer em até 90 dias, podendo ser prorrogado pelo período de mais 60 (sessenta) dias, desde que por motivo justo (justificado), e aceito pelo CPD. O atrasado injustificado incorrerá a empresa em multa e sanções do contrato;

-O prazo da vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo limite legal de até 60 meses;

- No transcorrer das instalações deverão ser seguidas todas as normas da ABNT, ANATEL e da RGE referentes;
- No prazo de 05 dias corridos após a declaração da licitante primeira colocada será realizado um teste de bancada, na sede da Prefeitura Municipal de Vacaria-RS, para que a licitante demonstre que possui (em escala reduzida) a tecnologia mínima necessária solicitada no Termo de Referência. Será utilizado um servidor de demonstração o qual será interligado com apenas uma unidade de cada hardware e assim testadas todas as funcionalidades de software previstas. Sendo que para ser aprovada no teste de bancada deverá ser fornecida, para demonstração em funcionamento uma unidade de cada objeto, uma câmera ligada e um alarme ligado.
- Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja (m) adotada (s) a (s) sanção (ões) cabível (eis);
- O contrato terá como fiscal o Diretor de Tecnologia e Informação João Minella Neto, designado pelo Secretário de Gestão e Finanças;
- Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;
- A energia elétrica ficara por conta da CONTRATANTE;
- As gravações deveram ser continuas pelo período de 30(Trinta) dias;

4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4.2** prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 4.3** arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 4.4** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 4.5** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;
- 4.6** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 4.7** manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8** responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- 4.9** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.10** responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

- 4.11** e for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na Contratante, para fins de divulgação na internet;
- 4.12** entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante;
- 4.13** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

CABERÁ A CONTRATANTE:

- 4.14** Caberá a Contratante, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo A) deste Edital:
- 4.14.1** supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 4.14.2** Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 4.14.3** impedir que terceiros executem o objeto deste Edital, em seu nome/equipe, exceto item 04 do Anexo A;

Dos serviços

- Instalação de todos os equipamentos;
- retirada dos equipamentos antigos, sendo eles as câmeras speed dome e rack nos pontos do anexo C;
- Treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Vacaria; Após a instalação e configuração de todo o sistema, deverá ser ministrado em local definido pela contratante, treinamento para operadores designados deixando-os aptos a operar o sistema com propriedade.
- O treinamento deverá ser realizado por meio presencial através de recursos audiovisuais e com fornecimento de material didático com apostilas, cadernos e canetas.
- O acompanhamento dos operadores na prática deverá ser feito por pelo menos 1 dia após o treinamento.
- A empresa deverá disponibilizar durante os 12 meses de período do contrato canais como telefone e e-mails ou presencialmente com solicitação de pelo menos 24 horas de antecedência para sanar dúvidas dos operadores sem custo adicional.
- Contrato de Manutenção 24 (vinte e quatro) horas com plantões de técnicos na cidade de Vacaria-RS, para atendimento às necessidades.
- O prazo máximo de atendimento será de 06 (seis) horas para cada chamado.
- Locação de todos os equipamentos com substituição de qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 06 (seis) horas;
- Atualização tecnológica sempre que necessário;
- Serviço de limpeza periódica de todas as lentes e conservação em geral;
- A contratante se resguarda do direito de trocar de local dos alarmes/central de monitoramento/câmeras, no transcorrer do contrato, desde que devidamente comprovada a viabilidade técnica entre as partes. Tal troca de local deverá ser executada pela contratada sem nenhum ônus adicional a contratante. Durante o transcorrer do contrato, a contratante poderá também redistribuir os pontos de alarme em cada posto desde que mantenha o número estipulado na tabela do anexo D.
- A contratada deverá instalar com equipe própria, no prazo de 90 dias, todos os equipamentos em modalidade de locação, substituindo qualquer peça que por ventura apresente defeito no transcurso do contrato em um prazo máximo de 06 (seis) horas, sendo assim, deverá possuir equipamentos em reserva técnica. Compromete-se também a contratada de atualizar tecnologicamente todos os equipamentos sempre que for necessário.
- O prazo de instalação poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que justificada e autorizada pelo setor do CPD;
- **Não podem ser terceirizados os serviços, exceto o ITEM 4 anexo A, o qual poderá ser subcontrato;**

ESQUEMA DE INTERCONEXÃO

As câmeras devem possuir tecnologia IP e resolução FULL HD (1920x1080 pixels), onde serão conectadas localmente em um NVR FULL HD que fará um armazenamento local por no mínimo 7 (sete) dias e este será conectado por rede (externa) a um servidor na central de operações não podendo ser em formato CLOUD, não podendo a CONTRATADA manter em seu local, ou seja, deverá ser instalado na central de operações necessitando um servidor local, as gravações deverão ser contínuas e mantidas na central por no mínimo 30 (trinta) dias. Este servidor disponibilizará conexão através de um software de monitoramento que possua integração entre os monitoramentos de alarme e cameras, para 02(duas) máquinas de operadores, as quais terão 02 (dois) monitores, sendo 01(um) de 50 polegadas cada mais 01(um) de 22" cada.

- A licitante proponente é responsável pela rede de interconexão entre o servidor, e os NVRS e por consequência todas as câmeras e centrais de alarme.

- Rede Externa: A contratada deverá entregar a rede através de fibra óptica em todos pontos informados no Anexo E, interligando a central de operações, podendo subcontratar o serviço, sabendo que é inteiramente responsável, tendo em vista que a contratada é única e exclusiva responsável pela execução do objeto, arcando com todas as despesas e obedecendo o SLA de atendimento descrito no Termo de referência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, nem como caráter provisório ou backup, o uso de radiofrequência e/ou transmissores de vídeo por rádio para transmitir ou receber imagens. Exigência essa que se dá em virtude do risco de interferências eletromagnéticas.

ANEXO A

DESCRIÇÃO VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO, SISTEMA DE ALARME E ENTREGA DE FIBRA ÓTICA

1. SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ELETRÔNICO

- Todos os equipamentos deverão ser fornecidos a Prefeitura Municipal de vacaria-RS, em forma de locação com contrato de manutenção incluso;
- Trata-se de especificações mínimas, podendo os mesmos serem entregues com especificações iguais, ou comprovadamente superiores. Os equipamentos deverão ser novos, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- O sistema previsto é local, digital, com software inteligente e vídeos analíticos;
- A licitante vencedora deverá manter um estoque reserva e substituir sem ônus a contratante quantas vezes necessário para o correto funcionamento.
- A licitante vencedora deverá fornecer toda estrutura física necessária a central integrada, desde infraestrutura logica e equipamentos;
- Constitui de prestação de serviços 24 (vinte e quatro) horas, a locação de todos os equipamentos, atualização tecnológica, contrato de manutenção 24 (vinte e quatro) horas.
- O sistema de vídeo Monitoramento contempla a quantidade de 577 câmeras conforme descrito nos Anexos B e C, com atendimento técnico, operacional e gerencial.
- serão aceitas as marcas pré-aprovadas, INTELBRAS, MOTOROLA, HIKVISION E DAHUA;
- O software da mesa de operações deverá ser único ou integrando alarme e vídeo monitoramento em um só.

1. 1. CAMERAS DE MONITORAMENTO FIXAS

- » Resolução 2 megapixels (1080p)
- » Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)
- » IR de 30m
- » Índice de proteção IP66 ou IP67

1.1.1 CAIXAS DE CONECTORES PARA CÂMERAS

- » Material em plástico
- » Instalação interno e externo
- » IP66

1.1.2 Fonte de Alimentação para as câmeras SPEED DOME

- » Atender às normas IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3af e IEEE 802.3at
- » Possuir 2 portas RJ45 com velocidade de 10/100 Mbps.
- » Plug and Play.
- » Fornecimento energia elétrica e transferência de dados em um único cabo de rede.
- » Proteção contra surto de tensão, corrente e carga.
- » Alcance de até 100 metros.

1.2 CAMERAS DE MONITORAMENTO SPEED

- »Qualidade de resolução HD 1080p;
- »Tipo de conexão por cabo RJ 45 compatível com POE;
- Zoom óptico real com pelo menos 18x ou melhor
- »Compatível com PTZ
- »com suporte a IR de 100 metros ou melhor;
- »Compressão: H.265 ou melhor/H.264H/H264B/MJPEG
- »Proteções: Padrão IP 66 ou IP67

1.2.1 Suporte articulado para Speed Dome

- » Extensão total 1200mm
- » Braço fixo de 600mm
- » Braço móvel de 600mm
- » Chapa para ancoragem no porte
- » Chapa para ancoragem da câmera
- » Tubos de 60x40mm de aço carbono
- » Espessura de 2mm
- » Pintura a pó texturizada

1.2.2 Gabinete Outdoor 6U Padrão 19" área Externa

- » Profundidade 450mm
- » Fecho Universal

1.3 Nvr´s (Digital Video recorders) alta definição

- » Suporte para 8 ou 16 câmeras IP (Conforme necessidade)
- » Modelos com 8 ou 16 portas PoE (Conforme necessidade)
- » Suporta câmeras IP com resolução até 4K
- » Compatível com tecnologia H.265+ e H.265
- » Suporte 1 HD SATA

1.3.1 Caixas metálicas de proteção NVR'S

- » Tipo do Rack: PAREDE
- » Altura do Rack: 4U
- » Profundidade: 450MM

2.Sistema de Alarme Monitorados

Constitui de locação de equipamentos para monitoramento com alarme, dispondo de atualização tecnológica e contrato de manutenção 24 horas dos equipamentos (listados a baixo).

Serão instalados alarmes com contrato de manutenção, nos pontos e quantidades descritos no anexo D.

A contratante se reserva ao direito de trocar de local de instalação no transcorrer do contrato.

A contratada deverá realizar tal troca sem nenhum ônus adicional a contratante.

O software do alarme deverá se integrar ao de vídeo monitoramento.

2.1 Central Monitoramento Alarme

- » suporte de no mínimo 1 chip (cartões SIM) de celular
- » Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores
- » Possuir homologação junto a Anatel
- » Programação remota via placa fax/modem, Ethernet e GPRS
- » com bateria 12V 7Ah
- » Sirene 1 tom 115db

2.2 Sensor Alarme

- » Imunidade a animais domésticos de até 20 kg
- » Compensação automática de temperatura
- » Proteção antiavolação
- » Sensor com fio.

3. Software para central de Monitoramento

- » O software que gerenciará as câmeras de monitoramento através de vídeos analíticos é parte fundamental de todo o sistema devendo ser de excelente qualidade, uma vez que inoperabilidades serão severamente cobradas.
- » O Software deverá conectar-se com câmeras, IP, DVRS, VIDEOS SERVIDORES, NVRs, das mais variadas marcas e protocolos nativos.
- » O Software deverá conectar-se com as centrais de alarme, das mais variadas marcas e protocolos nativos.
- » Possibilidade de programar eventos e ações, por horário, como tours, presets, buscas dentre outros.
- » Ter integração com mapa de satélite com localização de todas as câmeras em forma de ícones dinâmicos na tela,
- » Sistema multioperador com hierarquia de acessos,
- » Controle de ociosidade de operadores, com alertas e em caso de ociosidade,
- » Envio de e-mail para diversos e-mails cadastrados em caso de perda de imagens de uma ou mais câmeras;
- » Possuir um sistema completo de controle de acesso a distância totalmente web, integrando diversos alertas e disparos numa mesma plataforma juntamente com as imagens do software de monitoramento de vídeo (VMS), recebendo na central de operações (Guarda municipal) todos os eventos gerados pela central de alarme, como arme e desarme, falha de AC, falha de bateria etc.
- » Vídeo analítico com as funções mínimas de obstrução de câmeras, barreira virtual, contagens de pessoas, veículos ou objetos, mudança de cenário, objeto removido, velocidade média, cerca virtual, objeto abandonado e rastreamento de direção,
- » Possibilidade de funcionar em rede de forma modular, com a interconexão de diversos servidores,
- » Possibilidade de fornecer a central de operações até 10 monitores de imagens de forma dinâmica e configurável,
- » As licenças são inteiramente por conta da contratada,
- » Gerenciamento de 577 câmeras e 72 centrais de alarme;
- » Acesso mobile. Fornecer interface para acessos em smartphones e tablets;
- » Sistema de pesquisa de ocorrência;

- » Possibilidade de espelhamento de todas as imagens por rede para um segundo local;
- » Deverá permitir a visualização em mosaico dinâmico na tela, configurado por operador, turno, usuário;

4. Rede de Fibra Ótica interligando câmeras, centrais de alarme e Central de Monitoramento Entrega de sinal via fibra ótica nos locais descritos no Anexo E, com no mínimo 100 Mega; devendo na central de operações este link ser de pelo menos 500 Mega. **Este item poderá ser terceirado.**

5. MANUTENÇÃO

Constitui de prestação de serviço de manutenção 24x7;

Troca de equipamentos ou peças com defeito no prazo máximo de 6 horas;

Atualização tecnológica sempre que necessário;

Serviço de limpeza periódica de todas as lentes e conservação em geral;

Esse Item não poderá ser subcontratado, devendo ser realizado por funcionários contratados com carteira assinada pela contratada, a qual será responsável por todos os ônus trabalhistas, conforme as leis vigentes,

6. CENTRAL DE MONITORAMENTO (local de monitoramento das câmeras e alarme)

Local onde será instalado um (01) servidor na central de operações. Este servidor armazenará as imagens por mais trinta (30) dias e disponibilizará conexão para duas (02) máquinas de operadores, as quais terão dois monitores, um (01) monitor de 50 polegadas e mais (01) de 22 polegadas cada.

Deverão ser instaladas 2 estações de trabalho completas, cada uma contendo (02) dois monitores, 1 monitor de 50" e outro de 22".

1 mesa controladora, mouse teclado e nobreak. Conexão entre as estações e o servidor deverá ser realizada através de rede com taxa de transferência de no mínimo 1000Mbps.

A central de monitoramento será localizada na Guarda Municipal no endereço Rua Marco Aurélio, 415 Bairro Petrópolis nesta cidade.

6.1 TELEVISOR

» Smart tv;

» 50"

» 120 Hz

» 4 HDMI 2.1

6.1.1 Monitor

» 22 polegadas

» 60hz

» hdmi

6.2 Estações de Visualização

» Processador intel core i9 9 geração; ou superior

» Memória 16 GB RAM DDR 4 APARTIR 2400mhz;

» Armazenamento ssd 1 Tb;

» Placa de rede 10/100/1000;

» Placa de Video Nvidia p1000 ou superior;

» sistema operacional 64 Windows 10 ou superior

» Licenças genuínas inteiramente por conta da contratada sem custo adicional;

6.3 Switch 8 portas:

» Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.3ab (1000BASE-T) e IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS)

» QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo

» Full duplex e Flow control (IEEE 802.3x)

6.4 Nobreak:

» 600 VA / 300 W

» Monovolt: 220 V

» 4 tomadas de saída

» 1 bateria de 12 V 7 Ah

» 6 níveis de proteção

» Religamento automático

6.5 Servidor (01 unidade)

» Processador intel xeon w 2295 ou melhor, AMD Threadripper 2990WX ou melhor;

» Memória DDR 4 Com ECC de 64 GB de RAM de 3200mhz ou melhor;

» SSD 500 GB m2 para o sistema operacional e sistemas;

- »HDD 50 TB ou mais para armazenamento de imagens por 30dias;
- »2 Placas de Rede Gigabit;
- »Placa mãe com serigrafia da empresa em questão;
- »Fonte de alimentação do servidor com 80% de eficiência ou melhor;
- »Licença Windows Server 2019;
- » Licenças genuínas inteiramente por conta da contratada sem custo adicional;

6.6 Mesa controladora para monitoramento:

- » Compatível com PTZ através de joystick integrado;
- » Compatível portas RS 485 e IP através da porta RJ45;
- » Interface de comunicação por USB;

7. INSTALAÇÃO

Consiste na instalação de todos os equipamentos, devendo a contratada providenciar todos e qualquer material necessário, não podendo deixar fios expostos, para a entrega do resultado solicitado neste termo de referência, levando em consideração do ponto da central de alarme/ N'vrs a distância máxima de 50 metros.

O início das instalações e da prestação de serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sendo que a implantação deverá acontecer em até 90 dias, podendo ser prorrogado pelo período de mais 60(sessenta) dias, desde que por motivo justo (justificado), e aceito pelo CPD. O atrasado injustificado incorrerá a empresa em multa e sanções do contrato;

7.1 Composição dos pontos (conforme descrição nos itens acima) os pontos de alarme são compostos de:

- » 01 Central de Alarme;
- » 01 Bateria 12v;
- » 02 Sirenes;
- » 01 Teclado;
- » Sensores conforme anexo D;
- » 01 chip de dados

Os Pontos de Câmeras Fixas são compostos:

- » 01 Nvr 08 ou 16 câmeras conforme quantidade Anexo B;
- » Câmeras conforme quantidade Anexo B;
- » Fonte Poe quando necessário
- » 01 Rack;
- » 01 Nobreak;
- » Caixas para conectores em cada câmera

Os pontos de Câmeras Speed Dome são compostos de:

- » 01 câmeras Speed Dome;
- » 01 injetor POE;
- » 01 Nobreak
- » 01 Suporte para câmera de metal articulado com 1200mm de comprimento (conforme descrição)
- » 01 Gabinete outdoor

ANEXO B

LOCAIS MONITORAMENTO CAMERAS FIXAS COM ENDEREÇO E QUANTIDADES			
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE CAMERAS A INSTALAR
	EDUCAÇÃO		
1	E.M.E.F. ROMEU BIAZUS	Rua Ramiro Barcelos, 276, Centro, junto a SMED	16
	NEAP		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2	E.M.E.F. CECY SÁ BRITO	Rua Fidelcino Zanotto de Lemos,292-B. Haidee	13
	E.M.E.I CECY SA BRITO		
3	E.M.E.F. CORONEL AVELINO PAIM	Rua Leonardo Broglio Garbin,265- B. Borges	11
4	E.M.E.F. DOM HENRIQUE GELAIN	Rua Luiz Faccioli,119-B. Chácara das Palmeiras	10
5	E.M.E.F. DUQUE DE CAXIAS	Rua Padre Anchieta, 1330-B.Jardim Toscano	10
6	E.M.E.F. GENERAL OSÓRIO	Rua Alípio Ramiro Porto,185- B. Mauá	10
7	E.M.E.F. INÁCIO DE SOUZA PIRES	Rua São Miguel, 325- B. Santa Cruz	10
8	E.M.E.F. NABOR MOURA DE AZEVEDO	Rua Felipe Camarão, 140- B. Imperial	10
9	E.M.E.F. PEDRO ÁLVARES CABRAL	Rua Marco Aurélio, 191-B.Petrópolis	10
10	E.M.E.F. SOLI GONZAGA DOS SANTOS	Rua Edson, 432-B. Monte Claro	10
11	E.M.E.F. JUVENTINA MORENA DE OLIVEIRA	Av. Deputado Brito Velho, 11 B. Barcelos	10
12	E.M.E.I. CENI PAIM MEZARI	Rua Guaporé, 120 – B. Mauá	10
13	E.M.E.I. CLOTILDE SOARES FERREIRA	Rua Nilo Peçanha, 1380- B. Petrópolis	10
14	E.M.E.I. ERLINA PORTELA GERVINO	Rua Olavo Bilac,49-B. Barcelos (Juventina)	10
15	E.M.E.I. GOVERNADOR SYNVAL GUAZZELLI	Rua Taquari, 540-B. Municipal	10
16	E.M.E.I. HILDO AFONSO PARIZOTTO	Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, 939 B. Jardim dos Pampas	10
17	E.M.E.I. IRMÃ DELMA GEMA GOTARDO	Rua Felipe dos Santos,159-B. Imperial	10
18	E.M.E.I. IRMÃ TOFFOLI	Rua Padre Anchieta,1415-B. Jardim Toscano	10
19	E.M.E.I. LENYR CASAGRANDE TONELA	R. Antônia Teixeira Borges,189-B.Borges (Coronel)	10
20	E.M.E.I. MARIA ERICA CAIMI	Rua Luiz Faccioli,183-B. São José (D.Henrique)	9
21	E.M.E.I. MATHIAS CLARO DE LIMA	Rua Edson,18- B. Monte Claro	9
22	E.M.E.I JOÃO ALBERTO PAIM BORGES	Rua Vidal de Negreiros, 419 – B. Glória	10
23	E.M.E.F. HUMBERTO FERRUCCIO CAMPETTI	Rua Feliciano Moraes da Silva, 186 Area Industrial	9
24	E.M.E.F. ARTHUR COELHO BORGES	Rua Mirage, 1825Bairro Passo da Porteira	8
25	E.M.E.I IRINEU LUIZ CHILANTI	Rua Tomé deSouza, 381 B vitoria	10
26	DEPOSITO DO CENTRONOR (PARTE SMED)	Rua Fontoura da Costa, 425 B. Seminario	8
27	DEPOSITO OBRAS (PARTE SMED)	Rua Campos Sales, 1353 B. Gloria	8
28	DEPOSITO DA MERENDA	Rua Firmino Camargo Branco, 1376 B. Parque Rodeios	8
29	CEMAX	Avenida presidente kennedy 2020 bairro vitória	15
	CULTURA		
30	CASA DO POVO	Rua Borges de Medeiros, 1987	12
	ESPORTE		
31	GINASIO BAIRRO VITORIA	Rua Benjamin Constant, 210 Bairro Vitoria	4
32	GINASIO BAIRRO IMPERIAL	Rua Felipe Camarão, 699 Bairro Vitoria	4

33	SECRETARIA ESPORTE	Rua Ramiro Barcelos, 276 – Centro	4
34	DMD	Rua Campos Sales	6
	SAUDE		
35	FARMACIA CENTRAL	Borges Medeiros, 1570 Centro	5
36	ESF BARCELOS	Rua Deputado Brito Velho, 03 – B. Barcelos	5
37	ESF BORGES	Rua Rui Babosa, 471 – B. Borges	5
38	ESF COHAB	Rua Vitória Quintella Ly, 500 – Bairro Municipal	5
39	ESF IMPERIAL/FRANCIOSE	Rua Nabor Moura de Azevedo, 321 – Bairro Imperial	6
40	ESF JARDIM TOSCANO	Rua Sao Sebastiao, 160 – Bairro Veneto	5
41	ESF KENNEDY	Rua Reinaldo Barison, 195 – Bairro Kennedy	5
42	ESF KM4	Rua Alípio Ramiro Porto, 100 – Bairro Mauá	5
43	ESF MONTE CLARO	Rua Carlos Chagas, 100 – Bairro Monte Claro	5
44	ESF JARDIM AMERICA	Rua Borges de Medeiros, 2700 – Bairro Jardim América	5
45	ESF JARDIM DOS PAMPAS	Rua Frei Getúlio, 110 – Bairro Jardim dos Pampas	5
46	UBS JÚLIO	Rua Júlio de Castilhos, 930 – Centro	5
47	UBS SOBOPA	Rua Petrópolis, 711 – Bairro Petrópolis	5
48	CAPS	Rua Fabrício Monteiro Farias, 47 – Centro	6
49	CEM	Rua Campos Sales, 1098 - Bairro Glória	5
50	UPA	Rua Campos Sales, 1100 - Bairro Glória	7
51	VIGILÂNCIA	Júlio de Castilhos, 1870 – Centro	5
52	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Rua Fabrício Monteiro Farias, 47 – Centro	6
53	CENTRO MÉDICO MUNICIPAL	R. Borges de Medeiros, 1800 – Centro	10
	DIVERSOS		
54	COORDENADORIA MULHER	Rua Taquari, 40 Bairro Municipal	8
55	DEFESA CIVIL	Rua Julio de Castilhos, 2981 B. Boeira	7
56	ASSISTENCIA JUDICIARIA	Rua Inacia Vieira, 500 B. Centro	6
57	CREAS	Sete de setembro, 285 - Bairro Flora	5
58	CRAS	Rua Ramiro Barcelos, 698 – Centro	5
59	CAD ÚNICO/PIM CRIANÇA FELIZ	Rua Ramiro Barcelos, 703	2
60	ASSISTENCIA SOCIAL	Rua Campos Sales, 542 – Centro	5
61	HABITAÇÃO	Rua Dona Laura, 84	6
62	SECRETARIA DE OBRAS	Rua Campos Sales, 1353 Bairro Glória	5
63	BANHEIRO PUBLICO	Praça Daltro Filho	8
64	PGM	Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro	8
65	PREFEITURA MUNICIPAL VACARIA	Ramiro Barcelos,915	10
66	MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	Rua Segipe, 135 Pinheiros	18
67	GUARDA MUNICIPAL	Rua Marco aurelio, 415 B. Kennedy	12
68	CASA DAS ANTENAS	Rua Joao F Bonella, 349 B. Lomba Chata	5
69	SECRETARIA DESENVIMENTO TRABALHO TURISMO	CAT Rua Furton, 307 Bairro Santana	6

ANEXO C

LOCAIS CAMERAS MOVEIS SPEED

ITEM	ENDEREÇO INSTALAÇÃO DAS CÂMERA SPEED	TIPO CÂMERA
01	Rua Campos Sales esquina com a Rua Presidente Kenedy (Presídio)	SPEED DOME
02	Av. José Loureiro da Silva esquina com Rua Borges de Medeiros (jardim América)	SPEED DOME
03	Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha esquina com Rua Vergílio Rodrigues	SPEED DOME
04	Rua Édson esquina com Rua Carlos Chagas (Posto Monte Claro)	SPEED DOME
05	Rua Deputado Brito velho esquina com Av. Frei Cândido Maria Bampi	SPEED DOME
06	Avenida Franciosi esquina com a Rua Nabor Moura de Azevedo (em frente a UBS do Bairro)	SPEED DOME
07	Rua Ipê esquina com rua Nossa Senhora de Fátima (em frente a praça do bairro)	SPEED DOME
08	Rua Assis Brasil esquina com a Rua Marco Aurélio (Rodoviária)	SPEED DOME
09	Avenida Moreira Paz esquina com Avenida Militar (Rótula Moreira Paz)	SPEED DOME
10	Rua Alípio Ramiro Porto esquina com rua Victor Mateus Teixeira	SPEED DOME
11	Rua Fernando de Noronha esquina com Rua Bento Batalha (próximo ao salão comunitário)	SPEED DOME
12	Rua Borges de Medeiros esquina com a Rua Pinheiro Machado (sinaleira Hospital)	SPEED DOME
13	Câmara no interior da Praça Daltro Filho	SPEED DOME
14	Rua Antônio Teixeira Borges esquina com rua Rui Barbosa	SPEED DOME
15	Rua Borges de Medeiros esquina com Avenida Militar (Posto são Pedro)	SPEED DOME
16	Rua Júlio de Castilhos esquina com Rua Pinheiro Machado (em frente a Delegacia de Polícia)	SPEED DOME
17	Avenida Moreira Paz (em frente a Rádio Fátima)	SPEED DOME
18	Avenida Militar esquina com Rua Júlio de Castilhos (rótula da Julio)	SPEED DOME
19	Avenida Samuel Guazzelli esquina com Av. Juscelino K, de Oliveira (Trevo Mercancia Pastore)	SPEED DOME
20	Rua Dom Pedro II esquina com Juscelino K de Oliveira (Trevo Ginete)	SPEED DOME
21	Rua Júlio de Castilhos esquina com a Rua Ramiro Barcelos (Banco Santander)	SPEED DOME
22	Rua Marechal Floriano esquina com a Rua Dr. Flores (Água na Boca)	SPEED DOME
23	Rua Ramiro Barcelos esquina com Rua Borges de Medeiros (Prefeitura)	SPEED DOME
24	Rua Brigada Militar esquina com a Rua	SPEED DOME

	Fernando de Noronha (Escola Bernardina)	
25	Avenida Moreira Paz esquina com Rua Inácia Vieira (Henrique Boff)	SPEED DOME
26	CAT- Centro Parque Rua Furton, 304 B. Santana	SPEED DOME
27	CAT-Estacionamento Rua Furton, 304 B. Santana	SPEED DOME
28	PERIMETRAL / trevo km4	SPEED DOME
29	RODEIO - ANTONIO RIBEIRO BRANCO / Frente ao parque	SPEED DOME
30	UERGS - ANTONIO RIBEIRO BRANCO/ SIQUEIRA CAMPOS	SPEED DOME
31	ESTRADA JOSE BOEIRA DE VARGAS	SPEED DOME
32	ESTAÇÃO RODOVIARIA FUNDOS	SPEED DOME

ANEXO D

Locais Instalação Alarme com Endereços e Quantidades sensores			
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE SENSORES A INSTALAR
EDUCAÇÃO			
1	E.M.E.F. ROMEU BIAZUS	Rua Ramiro Barcelos, 276, Centro, junto a SMED	15
2	NEAP		8
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15
4	E.M.E.F. CECY SÁ BRITO	Rua Fidelcino Zanotto de Lemos,292-B. Haidee	15
5	E.M.E.I CECY SA BRITO		15
6	E.M.E.F. CORONEL AVELINO PAIM	Rua Leonardo Broglio Garbin,265- B. Borges	15
7	E.M.E.F. DOM HENRIQUE GELAIN	Rua Luiz Faccioli,119-B. Chácara das Palmeiras	15
8	E.M.E.F. DUQUE DE CAXIAS	Rua Padre Anchieta, 1330-B.Jardim Toscano	15
9	E.M.E.F. GENERAL OSÓRIO	Rua Alípio Ramiro Porto,185- B. Mauá	15
10	E.M.E.F. INÁCIO DE SOUZA PIRES	Rua São Miguel, 325- B. Santa Cruz	15
11	E.M.E.F. NABOR MOURA DE AZEVEDO	Rua Felipe Camarão, 140- B. Imperial	15
12	E.M.E.F. PEDRO ÁLVARES CABRAL	Rua Marco Aurélio, 191-B.Petrópolis	15
13	E.M.E.F. SOLI GONZAGA DOS SANTOS	Rua Edson, 432-B. Monte Claro	15
14	E.M.E.F. JUVENTINA MORENA DE OLIVEIRA	Av. Deputado Brito Velho, 11 B. Barcelos	15
15	E.M.E.I. CENI PAIM MEZARI	Rua Guaporé, 120 – B. Mauá	15
16	E.M.E.I. CLOTILDE SOARES FERREIRA	Rua Nilo Peçanha, 1380- B. Petrópolis	15
17	E.M.E.I. ERLINA PORTELA GERVINO	Rua Olavo Bilac,49-B. Barcelos (Juventina)	15
18	E.M.E.I. GOVERNADOR SYNVAL GUAZZELLI	Rua Taquari, 540-B. Municipal	15
19	E.M.E.I. HILDO AFONSO PARIZOTTO	Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, 939 B. Jardim dos Pampas	15
20	E.M.E.I. IRMÃ DELMA GEMA GOTARDO	Rua Felipe dos Santos,159-B. Imperial	15
21	E.M.E.I. IRMÃ TOFFOLI	Rua Padre Anchieta,1415-B. Jardim Toscano	15
22	E.M.E.I. LENYR CASAGRANDE TONELA	R. Antônia Teixeira Borges,189-B.Borges (Coronel)	15
23	E.M.E.I. MARIA ERICA CAIMI	Rua Luiz Faccioli,183-B. São José (D.Henrique)	15
24	E.M.E.I. MATHIAS CLARO DE LIMA	Rua Edson,18- B. Monte Claro	15
25	E.M.E.I JOÃO ALBERTO PAIM BORGES	Rua Vidal de Negreiros, 419 – B. Glória	15
26	E.M.E.F. HUMBERTO FERRUCCIO CAMPETTI	Rua Feliciano Moraes da Silva, 186 Area Industrial	15
27	E.M.E.I IRINEU LUIZ CHILANTI	Rua Tomé deSouza, 381 B vitória	15
28	DEPOSITO DO CENTRONOR (PARTE SMED)	Rua Fontoura da Costa, 425 B. Seminario	15
29	DEPOSITO OBRAS (PARTE SMED)	Rua Campos Sales, 1353 B. Gloria	15
30	DEPOSITO DA MERENDA	Rua Firmino Camargo Branco, 1376 B. Parque Rodeios	15
31	CEMAX	Avenida presidente kennedy 2020 bairro vitória	20
32	E.M.E.F. ARTHUR COELHO BORGES	Rua Mirage, 1825 Bairro Passo da Porteira	15
ESPORTE			
33	SECRETARIA ESPORTE	Rua Ramiro Barcelos, 276 – Centro	6
34	GINASIO BAIRRO VITORIA	Rua Benjamin Constant, 210 Bairro Vitória	6
35	GINASIO BAIRRO IMPERIAL	Rua Felipe Camarão, 699 Bairro Vitória	6
36	DMD	Rua Campos Sales	6
CULTURA			
37	CASA DO POVO	Rua Borges de Medeiros, 1987	10

	SAUDE		
38	FARMACIA CENTRAL	Borges Medeiros, 1570 Centro	4
39	ESF BARCELOS	Rua Deputado Brito Velho, 03 – B. Barcelos	15
40	ESF BORGES	Rua Rui Babosa, 471 – B. Borges	15
41	ESF COHAB	Rua Vitória Quintella Ly, 500 – Bairro Municipal	15
42	ESF IMPERIAL/FRANCIOSE	Rua Nabor Moura de Azevedo, 321 – Bairro Imperial	15
43	ESF JARDIM TOSCANO	Rua Sao Sebastiao, 160 – Bairro Veneto	15
44	ESF KENNEDY	Rua Reinaldo Barison, 195 – Bairro Kennedy	15
45	ESF KM4	Rua Alípio Ramiro Porto, 100 – Bairro Mauá	15
46	ESF MONTE CLARO	Rua Carlos Chagas, 100 – Bairro Monte Claro	15
47	ESF JARDIM AMERICA	Rua Borges de Medeiros, 2700 – Bairro Jardim América	15
48	ESF JARDIM DOS PAMPAS	Rua Frei Getúlio, 110 – Bairro Jardim dos Pampas	15
49	UBS JÚLIO	Rua Júlio de Castilhos, 930 – Centro	9
50	UBS SOBOPA	Rua Petrópolis, 711 – Bairro Petrópolis	15
51	CAPS	Rua Fabrício Monteiro Farias, 47 – Centro	15
52	CEM	Rua Campos Sales, 1098 - Bairro Glória	15
53	UPA	Rua Campos Sales, 1100 - Bairro Glória	15
54	VIGILÂNCIA	Júlio de Castilhos, 1870 – Centro	15
55	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Rua Fabrício Monteiro Farias, 47 – Centro	8
56	CENTRO MÉDICO MUNICIPAL	R. Borges de Medeiros, 1800 – Centro	15
	DIVERSOS		
57	DEFESA CIVIL	Rua Julio de Castilhos, 2981 B. Boeira	15
58	ASSISTENCIA JUDICIARIA	Rua Inacia Vieira, 500 B. Centro	8
59	CREAS	Sete de setembro, 285 - Bairro Flora	8
60	CRAS	Rua Ramiro Barcelos, 698 – Centro	8
61	ASSISTENCIA SOCIAL	Rua Campos Sales, 542 – Centro	12
62	HABITAÇÃO	Rua Dona Laura, 84	10
63	CAD ÚNICO/PIM CRIANÇA FELIZ	Rua Ramiro Barcelos, 703	6
64	SECRETARIA DE OBRAS	Rua Campos Sales, 1353 Bairro Glória	5
65	BANHEIRO PUBLICO	Praça Daltro Filho	8
66	SMTT	Rua Ramiro Barcelos, 876/ entrada ramiro – Centro	8
67	PGM	Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro	8
68	MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	Rua Segipe, 135 Pinheiros	15
69	GUARDA MUNICIPAL	Rua Marco aurelio, 415 B. Kennedy	15
70	CASA DAS ANTENAS	Rua Joao F Bonella, 349 B. Lomba Chata	1
71	COORDENADORIA DA MULHER SECRETARIA DESENVOLVIMENTO	Rua Taquari, 40 Bairro Municipal	10
72	TRABALHO TURISMO	CAT Rua Furton, 307 Bairro Santana	4

ANEXO E

Locais para entrega de Fibra Ótica		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
	EDUCAÇÃO	
1	E.M.E.F. ROMEU BIAZUS	Rua Ramiro Barcelos, 276, Centro, junto a SMED
	NEAP	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2	E.M.E.F. CECY SÁ BRITO	Rua Fidelcino Zanotto de Lemos,292-B. Haidee
	E.M.E.I CECY SA BRITO	
3	E.M.E.F. CORONEL AVELINO PAIM	Rua Leonardo Broglio Garbin,265- B. Borges
4	E.M.E.F. DOM HENRIQUE GELAIN	Rua Luiz Faccioli,119-B. Chácara das Palmeiras
5	E.M.E.F. DUQUE DE CAXIAS	Rua Padre Anchieta, 1330-B.Jardim Toscano
6	E.M.E.F. GENERAL OSÓRIO	Rua Alípio Ramiro Porto,185- B. Mauá
7	E.M.E.F. INÁCIO DE SOUZA PIRES	Rua São Miguel, 325- B. Santa Cruz
8	E.M.E.F. NABOR MOURA DE AZEVEDO	Rua Felipe Camarão, 140- B. Imperial
9	E.M.E.F. PEDRO ÁLVARES CABRAL	Rua Marco Aurélio, 191-B.Petrópolis
10	E.M.E.F. SOLI GONZAGA DOS SANTOS	Rua Edson, 432-B. Monte Claro
11	E.M.E.F. JUVENTINA MORENA DE OLIVEIRA	Av. Deputado Brito Velho, 11 B. Barcelos
12	E.M.E.I. CENI PAIM MEZARI	Rua Guaporé, 120 – B. Mauá
13	E.M.E.I. CLOTILDE SOARES FERREIRA	Rua Nilo Peçanha, 1380- B. Petrópolis
14	E.M.E.I. ERLINA PORTELA GERVINO	Rua Olavo Bilac,49-B. Barcelos (Juventina)
15	E.M.E.I. GOVERNADOR SYNVAL GUAZZELLI	Rua Taquari, 540-B. Municipal
16	E.M.E.I. HILDO AFONSO PARIZOTTO	Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, 939 B. Jardim dos Pampas
17	E.M.E.I. IRMÃ DELMA GEMA GOTARDO	Rua Felipe dos Santos,159-B. Imperial
18	E.M.E.I. IRMÃ TOFFOLI	Rua Padre Anchieta,1415-B. Jardim Toscano
19	E.M.E.I. LENYR CASAGRANDE TONELA	R. Antônia Teixeira Borges,189-B.Borges (Coronel)
20	E.M.E.I. MARIA ERICA CAIMI	Rua Luiz Faccioli,183-B. São José (D.Henrique)
21	E.M.E.I. MATHIAS CLARO DE LIMA	Rua Edson,18- B. Monte Claro
22	E.M.E.I JOÃO ALBERTO PAIM BORGES	Rua Vidal de Negreiros, 419 – B. Glória
23	E.M.E.F. HUMBERTO FERRUCCIO CAMPETTI	Rua Feliciano Moraes da Silva, 186 Area Industrial
24	E.M.E.I IRINEU LUIZ CHILANTI	Rua Tomé deSouza, 381 B vitoria
25	E.M.E.F. ARTHUR COELHO BORGES	Rua Mirage, 1825Bairro Passo da Porteira
26	DEPOSITO DO CENTRONOR (PARTE SMED)	Rua Fontoura da Costa, 425 B. Seminario
27	DEPOSITO OBRAS (PARTE SMED)	Rua Campos Sales, 1353 B. Gloria
28	DEPOSITO DA MERENDA	Rua Firmino Camargo Branco, 1376 B. Parque Rodeios
29	CEMAX	Avenida presidente kennedy 2020 bairro vitória
	CULTURA	
30	CASA DO POVO	Rua Borges de Medeiros, 1987
	ESPORTE	
31	GINASIO BAIRRO VITORIA	Rua Benjamin Constant, 210 Bairro Vitoria
32	GINASIO BAIRRO IMPERIAL	Rua Felipe Camarão, 699 Bairro Vitoria
33	SECRETARIA ESPORTE	Rua Ramiro Barcelos, 276 – Centro
34	DMD	Rua Campos Sales
	SAUDE	

35	ESF BARCELOS	Rua Deputado Brito Velho, 03 – B. Barcelos
36	ESF BORGES	Rua Rui Babosa, 471 – B. Borges
37	ESF COHAB	Rua Vitória Quintella Ly, 500 – Bairro Municipal
38	ESF IMPERIAL/FRANCIOSE	Rua Nabor Moura de Azevedo, 321 – Bairro Imperial
39	ESF JARDIM TOSCANO	Rua Sao Sebastiao, 160 – Bairro Veneto
40	ESF KENNEDY	Rua Reinaldo Barison, 195 – Bairro Kennedy
41	FARMACIA CENTRAL	Borges Medeiros, 1570 Centro
42	ESF KM4	Rua Alípio Ramiro Porto, 100 – Bairro Mauá
43	ESF MONTE CLARO	Rua Carlos Chagas, 100 – Bairro Monte Claro
44	ESF JARDIM AMERICA	Rua Borges de Medeiros, 2700 – Bairro Jardim América
45	ESF JARDIM DOS PAMPAS	Rua Frei Getúlio, 110 – Bairro Jardim dos Pampas
46	UBS JÚLIO	Rua Júlio de Castilhos, 930 – Centro
47	UBS SOBOPA	Rua Petrópolis, 711 – Bairro Petrópolis
48	CAPS	Rua Fabrício Monteiro Farias, 47 – Centro
49	CEM	Rua Campos Sales, 1098 - Bairro Glória
50	UPA	Rua Campos Sales, 1100 - Bairro Glória
51	VIGILÂNCIA	Júlio de Castilhos, 1870 – Centro
52	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Rua Fabrício Monteiro Farias, 47 – Centro
53	CENTRO MÉDICO MUNICIPAL	R. Borges de Medeiros, 1800 – Centro
	DIVERSOS	
54	DEFESA CIVIL	Rua Julio de Castilhos, 2981 B. Boeira
55	ASSISTENCIA JUDICIARIA	Rua Inacia Vieira, 500 B. Centro
56	CREAS	Sete de setembro, 285 - Bairro Flora
57	CRAS	Rua Ramiro Barcelos, 698 – Centro
58	ASSISTENCIA SOCIAL	Rua Campos Sales, 542 – Centro
59	CAD ÚNICO/PIM CRIANÇA FELIZ	Rua Ramiro Barcelos, 703
60	HABITAÇÃO	Rua Dona Laura, 84
61	SECRETARIA DE OBRAS	Rua Campos Sales, 1353 Bairro Glória
62	BANHEIRO PUBLICO	Praça Daltro Filho
63	PGM	Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro
64	PREFEITURA MUNICIPAL VACARIA	Ramiro Barcelos, 915
65	MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	Rua Segipe, 135 Pinheiros
66	GUARDA MUNICIPAL	Rua Marco aurelio, 415 B. Kennedy
67	CASA DAS ANTENAS	Rua Joao F Bonella, 349 B. Lomba Chata
68	PRF	Rodovia BR 116, Km 36 - Chico Mendes
69	COORDENADORIA DA MULHER	Rua Taquari, 40 Bairro Municipal
70	BRIGADA MILITAR	Rua Ramiro Barcelos, 1 - Municipal
	LOCAIS PARA ENTREGA CAMERAS SPEED	
71	Rua Campos Sales esquina com a Rua Presidente Kenedy (Presídio)	
72	Av. José Loureiro da Silva esquina com Rua Borges de Medeiros (jardim América)	
73	Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha esquina com Rua Vergílio Rodrigues	
74	Rua Édson esquina com Rua Carlos Chagas (Posto Monte Claro)	
75	Rua Deputado Brito velho esquina com Av. Frei Cândido Maria Bampi	
76	Avenida Franciosi esquina com a Rua Nabor Moura de Azevedo (em frente a Ubd bairro)	

77	Rua Ipê esquina com rua Nossa Senhora de Fátima (em frente a praça do bairro)
78	Rua Assis Brasil esquina com a Rua Marco Aurelio (Rodoviaria)
79	Avenida Moreira Paz esquina com Avenida Militar (Rotula Moreira Paz)
80	Rua Alípio Ramiro Porto esquina com rua Victor Matheus Teixeira
81	Rua Fernando de Noronha esquina com Rua Bento Batalha (próximo ao salão comunitário)
82	Rua Borges de Medeiros esquina com a Rua Pinheiro Machado (sinaleira Hospital)
83	Câmara no interior da Praça Daltro Filho
84	Rua Antônio Teixeira Borges esquina com rua Rui Barbosa
85	Rua Borges de Medeiros esquina com Avenida Militar (Posto São Pedro)
86	Rua Júlio de Castilhos esquina com Rua Pinheiro Machado (em frente a Delegacia de Polícia)
87	Avenida Moreira Paz (em frente a Rádio Fatima)
88	Avenida Militar esquina com Rua Júlio de castilhos(rotula da julio)
89	Avenida Samuel Guazzelli esquina com Av. Juscelino K, de Oliveira (Trevo Mecanica Pastore)
90	Rua Dom Pedro II esquina com Juscelino K Oliveira (Trevo Ginete)
91	Rua Júlio de Castilhos esquina com a Rua Ramiro Barcelos (Banco Santander)
92	Rua Marechal Floriano esquina com a Rua Dr. Flores (Água na Boca)
93	Rua Ramiro Barcelos esquina com Rua Borges de Medeiros (Prefeitura)
94	Rua Brigada Militar esquina com a Rua Fernando de noronha (Bernardina)
95	Avenida Moreira Paz esquina com Rua Inacia Vieira (Henrique Boff)
96	Rua Furton, 307 Bairro Santana
97	PERIMETRAL / trevo km4
98	RODEIO - ANTONIO RIBEIRO BRANCO / Frente ao parque
99	UERGS - ANTONIO RIBEIRO BRANCO/ SIQUEIRA CAMPOS
100	ESTRADA JOSE BOEIRA DE VARGAS
101	ESTAÇÃO RODOVIARIA FUNDOS

ANEXO III

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/20.....

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2023.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO IV

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), por meio de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA/IMPEDIDA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações e art. 7º da Lei 10.520/02.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2023.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO V

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/20.....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2023.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO VII

(MODELO)

MODELO DE ATESTADO TÉCNICO

Eu, _____, RG nº _____, representante legaldo (a) _____ (Pessoa Jurídica de Direito Público/Privado) CNPJ nº _____, venho através desta declarar/atestar, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa _____, CNPJ nº _____ nos forneceu/executou, o seguinte objeto:

- a) Serviço de sistema de vídeo monitoramento eletrônico;
- b) Serviço de sistema de alarme;
- c) Central de Monitoramento;

Por fim atesto que os serviços foram realizados satisfatoriamente, dentro do que previa o contrato, sem falhas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura responsável legal
Nome Completo:
RG nº:

Obs. Caso a licitante queira, opcional, corroborar, demonstrar, ainda mais a legitimidade do seu atestado, poderá contribuir com a análise de seu (s) atestado (s), anexando a cópia dos contratos firmados com seus clientes. Os mesmos poderão ser solicitados em diligências, a critério da Administração.